



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMPM/FMAS/FMS - SRP

**ITENS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Contratação preferencial para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional (Cláusula 24 do Edital)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PMPM		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024-PMPM	
DATA DE ABERTURA: 05/08/2024, às 08h:30min (horário) no sítio www.licitanet.com.br			
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FOCO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			INTERVALO MÍNIMO
R\$ 390.933,39 (Trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)			R\$ 0,01 (Um Centavo)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro e Preços e Ordem de fornecimento.	Por Item

MODO DE DISPUTA	Itens para ME/EPP Local/Regional com Benefício 10%	Item(ns) Ampla Concorrência	Exige Amostra/Demonstração
Aberto	Sim	Sim	Não

Prazo de envio da proposta/documentos complementares/Documents de Habilitação:
02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
Em campo próprio da plataforma www.licitanet.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMPM/FMAS/FMS - SRP

**ITENS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Contratação preferencial para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional (Cláusula 24 do Edital)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.100.482/0001-01**, com sede a Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro, Pedra Mole/SE, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 48/2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, bem como os **Decretos Municipais nº 334/2024 (Regulamenta atuação dos agentes públicos)** e **335/2024 (Regulamenta as regras de condução procedimental das licitações)**, publicadas no **Diário Oficial do Município (DOM) Nº 894, de 21/02/2024** e **Decreto Municipal nº 337/2024 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, publicado no **DOM nº 895, de 22/02/2024**; e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações e o **Decreto Municipal nº 356/2024 (Regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP – Local/Regional e afins)**, publicado no **DOM nº 914, de 29/04/2024**.

1. DA PLATAFORMA, DATA HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA E EDITAL

1.1. A sessão pública será realizada mediante a plataforma de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)**, nas seguintes condições:

Evento	A partir de:
Início da Sessão Pública	08h30min do dia 05/08/2024
*Sempre no Horário de Brasília.	

1.2. EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura (**www.pedramole.se.gov.br**), no link acesso à informação (**Licitações**) e ainda através do site **www.licitanet.com.br** ou na sala da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Sede da Prefeitura Municipal (Antigo Fórum), localizada na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.542-000.

2. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada, na realização de serviços de organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet, em atendimento às necessidades da manutenção da Prefeitura e seus Fundos de Saúde e Assistência Social do município de Pedra Mole/SE**, em



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

conformidade com o **termo de referência** (Anexo I) que é parte integrante deste Edital, independente de quaisquer reproduções.

2.2. Modo de disputa: ABERTO.

2.3. Valor estimado: R\$ 390.933,39 (Trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

2.4. Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

2.5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.5.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE.**

2.5.1.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes: **FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciado na plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Aplicam-se nesse edital as disposições constantes nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços e ao **Decreto Municipal nº 356/2024, que estabelece critérios de benefício regional para ME/EPP sediadas localmente.**

3.5. A licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. A obtenção de benefícios a que se refere **os itens 3.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;**

3.7. A licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.1. Somente poderão participar deste **pregão eletrônico**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. As empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

4.1.5. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a não observância destas condições ensejará no sumário **impedimento da proponente**, no referido certame.

4.3. Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento das condições deste edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **termo de referência**;

4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos e a licitante é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei:

4.4.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4.10.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, bem assim como empresada qual tal agente público seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.12.1. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.4.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.4.14. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.4** será também aplicado as licitantes que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.4.2** e **4.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens **4.4.2** e **4.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.10. A vedação de que trata o item **4.4.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.1.3. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio do sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação pelo pregoeiro.

5.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.1.5. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.1.6. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de disputa e as especificações constantes do **termo de referência**, prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida e/ou cadastrada no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8.1. O mesmo procedimento poderá ser realizado com os documentos de habilitação, caso esteja prevista a inversão de fases.

5.9. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme **art. 10, do Decreto Municipal nº 334/2024**:

6.1.1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, determinar a sua abertura e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

6.1.2. Receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e desclassificar aquelas que não atendam;

6.1.4. Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;

6.1.5. Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

6.1.6. Promover o exercício da preferência afeta às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

6.1.7. Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

6.1.8. Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

6.1.9. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.11. Recepcionar os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

6.1.12. Indicar o vencedor do certame;

6.1.13. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.14. Elaborar ata da sessão pública; e

6.1.15. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, a marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto** para contratação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.7. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens ("chat") entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.6.1. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "8.13", observando-se o seguinte:
- 8.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

8.14.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.1.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

8.14.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**.

8.14.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.14.3.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

8.14.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14.10. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

8.14.10.1. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

8.14.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

8.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.16.5. Os procedimentos de aferição de desempate previstos nos subitens 8.14.16.2 e 8.14.61.3 deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais regulamentado no Município que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes e desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

8.14.16.6. Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nos subitens **8.14.16.2** a **8.14.16.4**, o pregoeiro procederá com o sorteio como alternativa em caso de persistência de empate, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 personificasse numa solução legalmente possível para desempate de propostas e permitir a continuidade do certame sem os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros desempate ainda pendentes de regulamentação. **(Acórdão Nº 723/2024 – PLENÁRIO).**

8.14.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.14.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.14.17.2. empresas brasileiras;

8.14.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.14.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.14.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.14.23. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **inexequíveis**, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

8.14.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 335/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV** do item **9.2**;

9.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8. Nos **itens não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no **item 11**, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um **prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção no sistema.

10.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente**;

10.2.1 Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, **serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).

10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, **poderá ser feita perante um agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

10.7. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

c) **Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou;**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

1.2.1 As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

1.5 DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- e) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.5.1. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.5.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

1.6.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do Licitante para os (Itens: 16 à 21).

1.7 OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.
- b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.
- d) Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- e) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
 - f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - f.2) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11.2. DA ANÁLISE

11.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1.1. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.2.1.2. no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Pedra Mole/SE;

11.2.1.3. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.2.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06 ou conforme disposição no **item 10.1.1 e seus subitens**.

11.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ou assine a proposta final disponível no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **Anexo II**.

12.1.1. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 12.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 12.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 12.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 12.6.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
- 12.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 12.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 12.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
- 13.1.1. RECURSO**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 13.1.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 13.1.1.2.** julgamento das propostas; ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação; e
- 13.1.1.4.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens **13.1.1.1** e **13.1.1.3**, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.2.1.** Declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **item 13.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.
- 13.2.3.** Recebida as razões, fica os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

13.3. O recurso de que trata o **item 13.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as regras para a formalização da ata de registro de preços, previstas no **Decreto Municipal nº 337/2024**, entre outras, as seguintes condições:

- a)** serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- b)** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- c)** dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

16.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

16.2. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) Seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no **item 16.2** e **subitem 16.2.1** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.2.3. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para **assinatura eletrônica da ata de registro de preços** no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.4. O representante legal da licitante vencedora será convocado mediante inserção de aviso na sala da disputa do pregão eletrônico, com envio automático para o e-mail cadastrado na plataforma de disputa, informando da disponibilização do documento para assinatura eletrônica junto a plataforma.

16.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 16.2.2** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso. (art. 15, IX, Decreto Municipal nº 337/2024)

16.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em meio oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **art. 18 § 4º, do Decreto Municipal nº 337/2024**;

16.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

16.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada; (art. 21, Decreto Municipal nº 337/2024)

16.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124** da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.8.1. A previsão de reajustamento encontra-se especificada em cláusula específica na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

16.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o fornecedor registrado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.11. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

16.12. Nas atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que serão responsáveis pelas rotinas de controles dessas atas, como:

a) Controle de saldos;

b) Vigência da ata;

c) Controle sobre o **Cadastro Reserva**, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

d) Controle das solicitações de consumos de Ata;

e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;

g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

h) Controle das obrigações de ambas as partes;

i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

16.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 337/2024, e na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a)** As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b)** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do **órgão gerenciador**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.2. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria da Fazenda Municipal devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CRF (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o **item 18.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

18.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.2.6. fraudar a licitação

19.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 19.3** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

19.7. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

19.8. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do **item 19.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;

19.9. Na aplicação da sanção prevista no **inciso II** do **item 19.2**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

19.10. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 19.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.11. A sanção prevista no **inciso III** do **item 19.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a **Administração Pública Municipal de Pedra Mole** pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

19.12. A sanção prevista no **inciso IV** do **item 19.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

19.13. A sanção estabelecida no **inciso IV** do **item 19.3** será precedida de análise jurídica;

19.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (**se houver**) ou será cobrada judicialmente.

19.15. A aplicação das sanções previstas no **item 19.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

20.1. Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

20.2. A notificação a que se refere o **item anterior** será enviada **preferencialmente** via **correio eletrônico** (e-mail) ou mediante agência dos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade e em todos os casos, publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município.

20.3. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou prestação de serviços, encaminhará à Comissão de Processo Administrativo que instaurará processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no **item 19.7** deste edital.

20.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

20.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar **alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

20.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.7. A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (Ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22. IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para im, pugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei** ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio no sistema de disputa: www.licitanet.com.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, enviadas por meio diverso do descrito no item **22.3** deste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

22.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

22.6.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

22.6.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

22.6.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

22.6.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.pedramole.se.gov.br (Portal da Transparência – aba “licitações” e no site www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado, nos prazos e condições previstos no Capítulo II, da Lei 14.133/2021.

23. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

23.1. O município poderá estabelecer a prioridade exclusiva para a contratação de MEs e EPPs, das empresas sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor, conforme **art. 06º do Decreto Municipal nº 356/2024**.

23.2. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições.

23.3. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §2º, inc. II do Decreto Municipal nº 356/2024**.

23.4. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

23.4.1. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL, como é o caso;

23.4.2. A ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência;

23.4.3. trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratada) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

23.4.4. O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs.

23.4.4.1. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

24. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

24.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Art 10 do Decreto Municipal n.º 356/2024**, fica estabelecida a preferência exclusiva para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pedra Mole/SE, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

24.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Pedra Mole/SE**.

24.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Pedra Mole/SE, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

24.4. **Compreende-se por âmbito regional, os municípios os municípios:** Pedra Mole, e demais municípios limítrofes: **Simão Dias, Pinhão, Frei Paulo, Macambira.**

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. A **Administração Municipal** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **Administração Municipal**, a finalidade e a segurança da contratação;

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

25.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

25.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e a proposta de preços fará parte dos autos da licitação e será solicitado em tempo oportuno, mediante convocação pelo pregoeiro no sistema, sendo concedido **o prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção;

25.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 25.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.16.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.19.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.20.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.21.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 25.22.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 25.23.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.pedramole.se.gov.br.
- 25.24.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, www.pedramole.se.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o art. 176, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.26.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.27.** Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será **diferida**:
- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.
- 25.28.** Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 25.28.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 25.28.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 25.28.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frei Paulo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Mole/SE, 23 de julho de 2024.

RAFAEL SANDES DA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMPM/FMAS/FMS - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet, em atendimento às necessidades de manutenção da Prefeitura e seus fundos municipais de Saúde e de Assistência Social do município de Pedra Mole/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet**, em atendimento às necessidades de manutenção da Prefeitura e seus fundos municipais de Saúde e de Assistência Social do município de Pedra Mole/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Aquisição de bens (x) Serviços Gerais () Serviços Comuns de Engenharia () Outros

FORMA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE JULGAMENTO	
(x) Pregão Eletrônico SRP	(x) Menor Preço	(x) Por Item

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet visando a realização da manutenção da Prefeitura e seus fundos municipais de Saúde e de Assistência Social Trabalho de Pedra Mole/SE.**

3.2. A contratação visa suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais quando da realização de Eventos Institucionais, Sociais e Culturais, de capacitação de servidores, eventos relacionados a cursos, seminários, simpósios, palestras, dentre outros, e demandas dos serviços e atividades dos programas socioassistenciais, que possui uma rede de atendimentos na região urbana e rural, dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o CRAS (centro de referência em Assistência Social).

3.3. A Administração Pública deste Município, necessita efetuar, anualmente, a realização de diversos eventos no âmbito municipal, tais como: **Dia dos pais, dia dos avós, dia do**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

professor, independência do Brasil, dia das crianças, aniversário da cidade, Natal, Conferências municipais, Audiências Públicas e Reuniões institucionais”, bem como fornecer uma decoração digna e condizente em cada evento.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de contratação para suprir demanda específica **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet**, solução considerada oportuna em atendimento às necessidades de manutenção da Prefeitura e seus fundos municipais de Saúde e de Assistência Social de Pedra Mole/SE, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS DECORATIVOS EM 3 ANDARES DE DIFERENTE TAMANHO PESANDO EM MEDIA 30KG	KG	3	R\$ 319,95	R\$ 959,85
2	CADEIRAS TIFFANY BRANCA	UND	1800	R\$ 7,68	R\$ 13.824,00
3	LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA, ESPELHO OU RESINA, MEDINDO 50 CM LARGURA, 80 CM ALTURA, POR 1,20 COMPRIMENTO	DRA	6	R\$ 160,93	R\$ 965,58
4	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES TROPICAIS ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS PARA USO EM PEDESTAL, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 60 CM,	DRA	30	R\$ 254,73	R\$ 7.641,90
5	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESA, ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESAS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, ROS	DRA	180	R\$ 83,76	R\$ 15.076,80
6	LOCAÇÃO DE CORTINA 8 METROS.	SV	18	R\$ 162,50	R\$ 2.925,00
7	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO 2,20 X 1,00, MESA DE APOIO QUADRADA DE MADEIRA, ESPELHO E RESINHA, MEDINDO 2,20X1,00	DRA	12	R\$ 98,46	R\$ 1.181,52
8	LOCAÇÃO DE MESA EM POLIPROPILENO, MESA EM POLIPROPILENO, PARA QUATRO CADEIRAS, DIMENSOESDE 70 X 70 X 70 CM, NA COR BRANC	DRA	180	R\$ 7,36	R\$ 1.324,80
9	LOCAÇÃO DE PASSADEIRA EM CARPETES PARA EVENTOS NAS CORES VARIADAS	UND	12	R\$ 256,49	R\$ 3.077,88
10	LOCAÇÃO DE RECEPÇÃO, SALA DE RECEPÇÃO CONTENDO 4 PUFFES GRANDES MEDINDO 1,50X0,50, E 1 PUFFE GRANDE REDONDO MEDINDO 1,20	DRA	6	R\$ 114,99	R\$ 689,94
11	LOCAÇÃO DE SUPORTE DE MESA, SUPORTE DE MESAS PARA DOCES, BOLOS E SALGADOS PARA EVENTOS, MATERIAL EM VIDRO TAMANHO 30X30	UND	12	R\$ 23,89	R\$ 286,68
12	LOCAÇÃO DE TAMPÃO EM MADEIRA	SV	180	R\$ 18,28	R\$ 3.290,40
13	LOCAÇÃO DE TAPETES 2,5M X 1,5M, TAPETES MEDINDO 2,5MX1,5M	UND	12	R\$ 60,79	R\$ 729,48



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

14	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA, TOALHA DE MESA REDONDA BRANCA OU COLORIDA EM CETIM, MEDINDO 03 METROS	UND	180	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
15	SERVIÇO DE GARÇOM, GARÇOM-PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA, TRAJANDO UNIFORME, CAPACITADO PARA SERVIR BEBIDAS E ALIMENTOS	DRA	12	R\$ 154,66	R\$ 1.855,92
16	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 1: PÚBLICO DE 50 PESSOAS	DRA	30	R\$ 1.449,86	R\$ 43.495,80
17	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 2: PÚBLICO DE 100 PESSOAS	DRA	24	R\$ 2.342,50	R\$ 56.220,00
18	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 3: PÚBLICO DE 200 PESSOAS	DRA	15	R\$ 3.282,20	R\$ 49.233,00
19	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 4: PÚBLICO DE 400 PESSOAS	DRA	12	R\$ 5.039,40	R\$ 60.472,80
20	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 5: PÚBLICO DE 600 PESSOAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP).	DRA	03	R\$ 10.377,67	R\$ 31.133,01
21	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 5: PÚBLICO DE 600 PESSOAS (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	DRA	09	R\$ 10.377,67	R\$ 93.399,03
TOTAL GERAL >>>>>					R\$ 390.933,39

DESCRIÇÃO SERVIÇOS COQUETEIS: (ITENS 16 A 21).

SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 1: PÚBLICO DE 50 PESSOAS

3 (TRÊS) TIPOS DE BOLO, NO MÍNIMO COM O SABOR DIFERENTE DURANTE OS DIAS DA SEMANA (OVOS, LARANJA, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, CENOURO, BANANA COM CSNELA ETC.); 6 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS NO MÍNIMO; 5 (CINCO) TIPOS DE BEBIDAS SUCOS E REFREGERANTE, NO MÍNIMO, DE SABOR VARIADO, EM EMBALAGENS CARTONADAS LONGA VIDA DE 1 (UM) LITRO, SENDO 1(UM) TIPO NA VERSÃO NORMAL DE 1 (UM) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 4 (CINCO) TIPOS DE DOCES FINOS; SALADAS DE FRUTAS; TALHERES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO; COPOS, PRATOS, POTES, COLHERES E GUARDANAPOS.

SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 2: PÚBLICO DE 100 PESSOAS

3 (TRÊS) TIPOS DE BOLO, NO MÍNIMO COM O SABOR DIFERENTE DURANTE OS DIAS DA SEMANA (OVOS, LARANJA, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, CENOURO, BANANA COM CSNELA ETC.); 6 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS NO MÍNIMO; 5 (CINCO) TIPOS DE BEBIDAS SUCOS E REFREGERANTE, NO MÍNIMO, DE SABOR VARIADO, EM EMBALAGENS CARTONADAS LONGA VIDA DE 1 (UM) LITRO, SENDO 1(UM) TIPO NA VERSÃO NORMAL DE 1 (UM) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 4 (CINCO) TIPOS DE DOCES FINOS; SALADAS DE FRUTAS; TALHERES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO; COPOS, PRATOS, POTES, COLHERES E GUARDANAPOS.

SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 3: PÚBLICO DE 200 PESSOAS

3 (TRES) TIPOS DE BOLO, NO MÍNIMO COM O SABOR DIFERENTE DURANTE OS DIAS DA SEMANA (OVOS, LARANJA, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, CENOURO, BANANA COM CSNELA ETC.); 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS NO MÍNIMO; 5 (CINCO) TIPOS DE BEBIDAS SUCOS E REFREGERANTE, NO MÍNIMO, DE SABOR VARIADO, EM EMBALAGENS CARTONADAS LONGA VIDA DE 1 (UM) LITRO, SENDO 1(UM) TIPO NA VERSÃO NORMAL DE 1 (UM) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 4 (CINCO) TIPOS DE DOCES FINOS; SALADAS DE FRUTAS;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

TALHERES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO; COPOS, PRATOS, POTES, COLHERES E GUARDANAPOS.

SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 4: PÚBLICO DE 400 PESSOAS

3 (TRÊS) TIPO DE BOLO, NO MÍNIMO COM O SABOR DIFERENTE DURANTE OS DIAS DA SEMANA (OVOS, LARANJA, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, CENOURO, BANANA COM CSNELA ETC.); 6 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS NO MÍNIMO; 5 (CINCO) TIPOS DE BEBIDAS SUCOS E REFREGERANTE, NO MÍNIMO, DE SABOR VARIADO, EM EMBALAGENS CARTONADAS LONGA VIDA DE 1 (UM) LITRO, SENDO 1(UM) TIPO NA VERSÃO NORMAL DE 1 (UM) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 4 (CINCO) TIPOS DE DOCES FINOS; SALADAS DE FRUTAS; TALHERES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO; COPOS, PRATOS, POTES, COLHERES E GUARDANAPOS.

SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 5: PÚBLICO DE 600 PESSOAS

5 (CINCO) TIPO DE BOLO, NO MÍNIMO COM O SABOR DIFERENTE DURANTE OS DIAS DA SEMANA (OVOS, LARANJA, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, CENOURO, BANANA COM CSNELA ETC.); 10 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS NO MÍNIMO; 5 (CINCO) TIPOS DE BEBIDAS SUCOS E REFREGERANTE, NO MÍNIMO, DE SABOR VARIADO, EM EMBALAGENS CARTONADAS LONGA VIDA DE 1 (UM) LITRO, SENDO 1(UM) TIPO NA VERSÃO NORMAL DE 1 (UM) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 5 (CINCO) TIPOS DE DOCES FINOS; SALADAS DE FRUTAS; TALHERES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO; COPOS, PRATOS, POTES, COLHERES E GUARDANAPOS.

DIVISÃO POR SECRETARIAS E FUNDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	SAÚDE	PMPM	SMIDS	TOTAL
1	Bolos decorativos em 3 andares de diferente tamanho pesando em media 30kg	KG	1	1	1	3
2	Cadeiras tiffany branca	UND	600	600	600	1800
3	Locação de aparador em madeira, espelho ou resina, medindo 50 cm largura, 80 cm altura, por 1,20 comprimento	DRA	2	2	2	6
4	Locação de arranjo de flores tropicais arranjos de flores tropicais para uso em pedestal, tamanho grande, medindo 60 cm,	DRA	10	10	10	30
5	Locação de arranjo floral para centro de mesa, arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores naturais, ros	DRA	60	60	60	180
6	Locação de cortina 8 metros.	SV	6	6	6	18
7	Locação de mesa de apoio 2,20 x 1.00, mesa de apoio quadrada de madeira, espelho e resina, medindo 2.20x1.00	DRA	4	4	4	12
8	Locação de mesa em polipropileno, mesa em polipropileno, para quatro cadeiras, dimensões de 70 x 70 x 70 cm, na cor branco	DRA	60	60	60	180
9	Locação de passarela em carpetes para eventos nas cores variadas	UND	4	4	4	12
10	Locação de recepção, sala de recepção contendo 4 puffes grandes medindo 1.50x0.50, e 1 pufe grande redondo medindo 1,20	DRA	2	2	2	6



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

11	Locação de suporte de mesa, suporte de mesas para doces, bolos e salgados para eventos, material em vidro tamanho 30x30	UND	4	4	4	12
12	Locação de tampão em madeira	SV	60	60	60	180
13	Locação de tapetes 2.5m x 1.5m, tapetes medindo 2.5mx1.5m	UND	4	4	4	12
14	Locação de toalha de mesa redonda, toalha de mesa redonda branca ou colorida em cetim, medindo 03 metros	UND	60	60	60	180
15	Serviço de garçom, garçom-profissional com experiencia, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em	DRA	4	4	4	12
16	Serviços de coquetel tipo 1: público de 50 pessoas	DRA	10	10	10	30
17	Serviços de coquetel tipo 2: público de 100 pessoas	DRA	8	8	8	24
18	Serviços de coquetel tipo 3: público de 200 pessoas	DRA	5	5	5	15
19	Serviços de coquetel tipo 4: público de 400 pessoas	DRA	4	4	4	12
20	Serviços de coquetel tipo 5: público de 600 pessoas	DRA	4	4	4	12

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a licitante vencedora, será de 01 (um) ano consecutivos, a partir da data de sua assinatura ou homologação, podendo ser prorrogada por igual período, observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei no 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual correspondente a cada secretaria e fundo, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)

7.1. As quantidades a serem solicitadas em cada evento serão estimadas pelo órgão demandante, o qual emitirá Solicitação de Empenho com as quantidades, a estimativa do órgão será aprovada internamente no ato do empenho.

7.2. O órgão demandante emitirá ordem de serviço num prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data do evento.

7.3. O prazo de execução dos serviços iniciará no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estruturação do buffet estar montada com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora do evento, com prazo máximo de 04 (quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Prestar os serviços de buffet (coffee break) utilizando gêneros de primeira qualidade, no prazo de validade e em perfeitas condições de apresentação, conservação e higiene;
- 8.3.** Entregar as bebidas refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo;
- 8.4.** Não reutilizar, em hipótese alguma, gêneros alimentícios servidos;
- 8.5.** Providenciar para que todos os envolvidos na equipe de apoio estejam devidamente uniformizados;
- 8.6.** Entregar a fiscalização, devidamente acondicionada, a sobra do coffee break não consumido;
- 8.7.** Servir coffee break nos horários estabelecidos e nas quantidades indicadas conforme solicitação do órgão demandante.
- 8.8.** Atender às requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.9.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.11.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.13.** Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e um ou mais número(s) de telefone e e-mail(s) para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.14.** Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.17.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.18.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.20.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 8.21.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.23.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.28.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.29.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.31.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto na legislação tributária e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.3.** Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a execução do serviço através de Nota de Solicitação de Empenho emitida por órgão requisitante;
- 9.4.** Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto;
- 9.5.** Emitir, quando solicitado, o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.
- 9.6.** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 9.7.** O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 9.8.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 9.10.** Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;
- 9.11.** A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- 9.12.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 9.13.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 9.14.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 9.15.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 9.16.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.17.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.18.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 9.19.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 9.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.21.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.22.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dia**.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

12.2. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A Administração Pública Municipal, através de sua Prefeitura Municipal será responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

11.2. Compete ao gestor, gerir o SRP, inclusive, no caso de Termo de Adesão, sendo responsável pelo firmamento de Termo de Adesão entre Órgão Gestor do Registro de Preços e Órgão Participante, podendo participar e aceitar as quantidades a serem formalizadas pela Adesão.

11.3. Obrigações do Órgão Gestor do SRP:

11.3.1. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total das necessidades de bens, de produtos e/ou de serviços de cada Órgão Participante do Registro de Preços.

11.3.2. Solicitar, via Termo de Adesão, aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal a confirmação dos quantitativos e dos qualitativos do objeto a ser licitado;

11.3.3. Realizar todos os atos necessários à instrução processual para o procedimento licitatório pertinente;

11.3.4. Realizar Pesquisa de Mercado, com vistas a estimar os valores dos bens, produtos e/ou serviços a serem licitados, integrando-a ao respectivo processo licitatório;

11.3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- c) **Requerimento de empresário/Registro comercial**, ou **Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou**;
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

13.2.1 As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista.

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei n. 12.440/11).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.5 DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- e) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) **Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.1. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

13.5.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

13.6.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante para os (Itens: 16 à 21).

13.7 OBSERVAÇÕES:

- f) Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.
- g) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- h) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.
- i) Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- j) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
 - f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - f.2) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário (a) municipal.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

14.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Pedra Mole/SE, 23 de julho de 2024.

MARCELO RICARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KAIO REIS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO II
(papel timbrado da proponente)
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMPM/FMAS/FMS – SRP

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão nº 04/2024 – PMPM**, que tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet, em atendimento às necessidades de manutenção da Prefeitura e seus fundos municipais de Saúde e de Assistência Social do município de Pedra Mole/SE**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS DECORATIVOS EM 3 ANDARES DE DIFERENTE TAMANHO PESANDO EM MEDIA 30KG	KG	3			
2	CADEIRAS TIFFANY BRANCA	UND	1800			
3	LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA, ESPELHO OU RESINA, MEDINDO 50 CM LARGURA, 80 CM ALTURA, POR 1,20 COMPRIMENTO	DRA	6			
4	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES TROPICAIS ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS PARA USO EM PEDESTAL, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 60 CM,	DRA	30			
5	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESA, ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESAS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, ROS	DRA	180			
6	LOCAÇÃO DE CORTINA 8 METROS.	SV	18			
7	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO 2,20 X 1.00, MESA DE APOIO QUADRADADA MADEIRA, ESPELHO E RESINHA, MEDINDO 2.20X1.00	DRA	12			
8	LOCAÇÃO DE MESA EM POLIPROPILENO, MESA EM POLIPROPILENO, PARA QUATRO CADEIRAS, DIMENSOESDE 70 X 70 X 70 CM, NA COR BRANCA	DRA	180			
9	LOCAÇÃO DE PASSADEIRA EM CARPETES PARA EVENTOS NAS CORES VARIADAS	UND	12			
10	LOCAÇÃO DE RECEPÇÃO, SALA DE RECEPÇÃO CONTENDO 4 PUFFES GRANDES MEDINDO 1.50X0.50, E 1 PUFFE GRANDE REDONDO MEDINDO 1,20	DRA	6			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

11	LOCAÇÃO DE SUPORTE DE MESA, SUPORTE DE MESAS PARA DOCES, BOLOS E SALGADOS PARA EVENTOS, MATERIAL EM VIDRO TAMANHO 30X30	UND	12			
12	LOCAÇÃO DE TAMPÃO EM MADEIRA	SV	180			
13	LOCAÇÃO DE TAPETES 2.5M X 1.5M, TAPETES MEDINDO 2.5MX1.5M	UND	12			
14	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA, TOALHA DE MESA REDONDA BRANCA OU COLORIDA EM CETIM, MEDINDO 03 METROS	UND	180			
15	SERVIÇO DE GARÇOM, GARÇOM-PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA, TRAJANDO UNIFORME, CAPACITADO PARA SERVIR BEBIDAS E ALIMENTOS	DRA	12			
16	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 1: PÚBLICO DE 50 PESSOAS	DRA	30			
17	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 2: PÚBLICO DE 100 PESSOAS	DRA	24			
18	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 3: PÚBLICO DE 200 PESSOAS	DRA	15			
19	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 4: PÚBLICO DE 400 PESSOAS	DRA	12			
20	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 5: PÚBLICO DE 600 PESSOAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP).	DRA	03			
21	SERVIÇOS DE COQUETEL TIPO 5: PÚBLICO DE 600 PESSOAS (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	DRA	09			
TOTAL GERAL >>>>>						

O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente nos prazos e condições descritas no termo de referência.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, assim como seremos os responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura, Fundo Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

CPF nº:

Endereço:

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Pix nº:

Local e data:

Assinatura

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMPM/FMAS/FMS - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ... /2024

No dia ... de de, no(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.482/0001-01, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira, nº 10 - CEP 49.512-000 – Pedra Mole/SE neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF nº **127.***.***-34**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CNPJ:

Representante: .

Telefone: (...)-....

Email: ...

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	UNIT	TOTAL
01							
02							
TOTAL R\$							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até .../.../2024, a contar do dia .../.../2025.

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.482/0001-01, com sede à Praça João Lucas de Santana, nº 167, Centro, CEP: 49.512-000 - Pedra Mole/SE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº **12.009.169/0001-91**, com sede na Praça João Lucas de Santana, 115 – Centro – Pedra Mole/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada por KAIO REIS DE ANDRADE, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portadora do RG Nº ... SSP/SE e CPF Nº e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.662.242/0001-55**, Rua: João José de Carvalho, S/N, Centro – Pedra Mole/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pela Srta. ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº ...SSP/SE e CPF Nº ..., e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato, representada por (nome), (nacionalidade), (qualificação na empresa), inscrito no CPF nº XXX.***.***-XX, resolvem na forma da pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 337/2024**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos com foco na prestação de serviços de buffet, em atendimento às necessidades de manutenção da Prefeitura e seus fundos municipais de Saúde e de Assistência Social do município de Pedra Mole/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Anexo I (Cadastro Reserva, se houver)** desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024**).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Pedra Mole/SE** não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.3. No termo de referência encontra-se o rateio por órgão.

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.8. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021**;

4.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.9.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

4.10.1. Convocar o **fornecedor registrado** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.10.2. Frustrada a negociação, o **fornecedor registrado** será liberado do compromisso assumido;

4.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **fornecedor registrado**, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.11.1. Liberar o **fornecedor registrado** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.11.2. Convocar os demais Detentores da Ata (cadastro de reserva) visando igual oportunidade de negociação;

4.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.12. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **.../.../2024**.

4.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.15. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.16. O contrato decorrente da ata de registro de preços, **se houver**, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os **art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024**, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF N° XXX.***.***-XX, lotado na Secretaria Municipal de, como **Gestor** e o(a) servidor(a) ----- - CPF N° XXX.***.***-XX, lotado na Secretaria Municipal de como **fiscal** durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

5.5.1. Controle dos saldos;

5.5.2. Vigência da ata;

5.5.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.5.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.5.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.5.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.5.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.5.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.5.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega; e

5.5.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os materiais objeto desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de **até 30 (TRINTA) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no **item 6.2** deste instrumento, até as **12:00** da data limite para entrega, salvo se outro horário não tiver informado na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o **art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”** da Lei 14.133/2021.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

6.5. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à **Secretaria Municipal da Fazenda** para liquidação e pagamento e seu processamento se dará conforme **item 18** do edital.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los **em até 15 (quinze) dias** contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19** do edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.2. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto Municipal nº 337/2024**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

9.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, conforme estabelecido no edital e Termo de Referência:

10.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

10.1.2. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

10.1.3. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

10.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

10.1.5. Demais obrigações previstas no termo de referência.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 19** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2024**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no **art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o **foro do Município de Frei Paulo/SE**.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em **3 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
Órgão Gerenciador
CONTRATANTE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO